



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente: Ofício
Tipo de Entrega: Eletrônica
Tipo de Protocolo: Interno
Criador: ANDRE SILVA DOS SANTOS
Prioridade: Baixa (Normal)
Data do Expediente: 05/11/2025 09:39:31
Critério de Acesso: Público
Resumo do Documento: Ofício nº 092/2025 – ASS/PGJ - Aquisição de cordas para mastro e bandeiras.

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930039	Compra



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ASSESSORIA MILITAR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió/AL
(82) 2122-3578 e-mail: assessoria.militar@mpal.mp.br

Ofício nº 092/2025 – ASS/PGJ

Maceió, 05 de novembro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor de Geral do MPAL
Maceió-AL

Assunto: Aquisição de Cordas para mastro e bandeiras.

Senhor Diretor,

Solicito a V.S. que sejam adquiridas 03 (três) cordas para hastear bandeiras juntamente com 03 (três) novas bandeiras (01 MP + 01 AL + 01 BR) para o pavilhão das bandeiras na PGJ.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

ANDRÉ SILVA DOS SANTOS - CAP QOEM PM
Coordenador de Segurança Institucional da ASS/PGJ

Expediente assinado eletronicamente por **ANDRE SILVA DOS SANTOS**, em 05/11/2025 09:39:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/> informando o número
do expediente: **20.08.1359.0000213/2025-29**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **05/11/2025 09:39:31**

Origem **ASSESSORIA MILITAR (ANDRE SILVA DOS SANTOS)**

Destino(s): **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ANDRE SILVA DOS SANTOS**, em 05/11/2025, às 09:39, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **06/11/2025 13:13:10**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos ao Setor de Elaboração de Editais para confecção de Termo de Referência e documentação pertinente.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 06/11/2025 13:13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **06/11/2025 13:13:18**

Origem **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Destino(s): **SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE CHADA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 06/11/2025, às 13:13, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Projeto Básico / Termo de Referência (920343)

Data do Movimento: **09/02/2026 11:50:53**

Criador: **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE
ATHAYDE CHADA**

Resumo: **Projeto Básico / Termo de Referência (920343)**

Em cumprimento do despacho da Diretoria Geral, procedemos pela confecção do termo de referência em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, e seguindo todos os requisitos relativos a termos de referência adotados por este órgão. Não havendo mais diligências a este setor encaminho o processo para o setor de Compras em seguimento do fluxo processual.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 09/02/2026 11:50:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Termo**

Data de Criação: **09/02/2026 11:50:53**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A coordenadoria de segurança institucional vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a aquisição de **cordas para hasteamento de bandeiras** e de **03 (três) bandeiras oficiais**, destinadas ao uso institucional em mastro externo, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação se dará na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa assegurar a adequada identificação institucional e o cumprimento do protocolo oficial de hasteamento de bandeiras, preservando a imagem da Administração Pública, a segurança operacional e a durabilidade dos materiais empregados. Trata-se de reposição necessária em razão do desgaste natural por intempéries e uso contínuo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para a aquisição do presente objeto, é crucial considerar todo o ciclo de vida do bem, desde a seleção até a eventual substituição, observando-se inclusive os prazos de validade. Ao considerar todo o ciclo do bem, desde a aquisição até o descarte, o Ministério Público assegura uma abordagem sustentável, eficiente e centrada no usuário, promovendo a segurança e o bem-estar dos servidores e a eficiência operacional do órgão.

4. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações técnicas mínimas	Qtd.
1	Corda para hasteamento: Material: nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência. Diâmetro mínimo: 8 mm (ou compatível com o mastro existente). Comprimento: adequado ao mastro institucional.	3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

	Resistência às intempéries (sol, chuva e vento). Acabamento que evite desfiamento e desgaste prematuro.	
2	Bandeiras Oficiais: Bandeira Nacional do Brasil; Bandeira do Estado de Alagoas; Bandeira do Ministério Público de Alagoas. Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 dias úteis, contados da entrega da nota de empenho ou documento equivalente ao fornecedor;

6.1.1.1. A entrega da nota de empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail.

6.1.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Alagoas para análise



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

de eventual elastecimento do prazo de entrega.

Local e horário da entrega do objeto

6.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça deste Ministério Público do Estado de Alagoas, localizado na Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió, Alagoas de acordo com as orientações da Diretoria Administrativa.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

caso necessário.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor responsável pelo contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

mediante aplicação de correção monetária a constar no contrato.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, tipo menor preço por item, em razão do valor ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e o ato PGJ Nº 14/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.34. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos obtidos pelo setor requisitante e apostilados no processo GED.

11. PAGAMENTO

11.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;

11.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta-corrente do fornecedor.

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado no projeto;

12.2. Entregar material industrializado, novo e acondicionado de forma adequada;

12.3. Substituição do bem por outro equivalente, em até 48 (quarenta e oito horas), quando for constatado defeito;

12.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

12.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;

12.6. Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

13.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

13.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesse termo.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo disposto no artigo 155 da lei 14.133 e observando o disposto do artigo 156 da mesma lei. O Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado na lei 14.133 art. 155 e seguintes.

15. GENERALIDADES

15.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	09/02/2026 11:51:04
Origem	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA)
Destino(s):	SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 09/02/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **20/02/2026 09:37:13**
Criador: **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Devido alguns questionamentos dos fornecedores, encaminhamos o processo para inserção do tamanho das cordas de hasteamento

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 20/02/2026 09:37:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **questionamento**

Data de Criação: **20/02/2026 09:37:12**

Zimbra

compras@mpal.mp.br

Re: pedido de cotação

De : Weberson Bandemar <vendas1@bandemar.com.br> ter., 10 de fev. de 2026 12:07

Assunto : Re: pedido de cotação

Para : compras@mpal.mp.br

Olá Prezados, bom dia, tudo bem?

Me chamo Weberson, sou do setor comercial da Bandemar e fico feliz em atendê-los.

Poderia informar a altura livre do seu mastro? Acredito que, pela medida da bandeira (1,35 x 1,93) sejam mastros com aproximadamente 6,00mt de altura livre

Aguardo o retorno de vocês e muito obrigado

Atenciosamente,

Weberson Costa BR



Weberson Costa
(27) 3236 - 0526 | (27) 3326 - 2426
vendas1@bandemar.com.br

Em ter., 10 de fev. de 2026 às 11:32, FINANCEIRO BANDEMAR
<financeiro@bandemar.com.br> escreveu:

Ajudando em algo mais ?

Atenciosamente,

Adriana Oliveira Missias BR



(27) 3236 - 0526 | (27) 3326 - 2426
financeiro@bandemar.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Compras MPAL** <compras@mpal.mp.br>

Date: ter., 10 de fev. de 2026 às 10:45

Subject: pedido de cotação

To:

Bom dia,

Venho solicitar proposta(orçamento), para à aquisição de cordas para hasteamento de bandeiras e de 03 (três) bandeiras oficiais, destinadas ao uso institucional em mastro externo.

Conforme descrito no termo de referência anexado.

O prazo supracitado para apresentação da proposta é de 03 dias úteis.

Ademais, colocamo-nos à disposição na expectativa de envio da proposta.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **20/02/2026 09:49:11**

Origem **SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**

Destino(s): **SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE CHADA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 20/02/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Projeto Básico / Termo de Referência (920343)

Data do Movimento: **25/02/2026 10:19:18**

Criador: **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE
ATHAYDE CHADA**

Resumo: **Projeto Básico / Termo de Referência (920343)**

Em cumprimento do despacho da Diretoria Geral, procedemos pela confecção do termo de referência em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, e seguindo todos os requisitos relativos a termos de referência adotados por este órgão. Não havendo mais diligências a este setor encaminho o processo para o setor de Compras em seguimento do fluxo processual.

*adicionada a informação referente ao tamanho dos mastros. Aproximadamente 4 metros.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 25/02/2026 10:19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **termo - retificado**

Data de Criação: **25/02/2026 10:19:18**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A coordenadoria de segurança institucional vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a aquisição de **cordas para hasteamento de bandeiras** e de **03 (três) bandeiras oficiais**, destinadas ao uso institucional em mastro externo, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação se dará na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa assegurar a adequada identificação institucional e o cumprimento do protocolo oficial de hasteamento de bandeiras, preservando a imagem da Administração Pública, a segurança operacional e a durabilidade dos materiais empregados. Trata-se de reposição necessária em razão do desgaste natural por intempéries e uso contínuo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para a aquisição do presente objeto, é crucial considerar todo o ciclo de vida do bem, desde a seleção até a eventual substituição, observando-se inclusive os prazos de validade. Ao considerar todo o ciclo do bem, desde a aquisição até o descarte, o Ministério Público assegura uma abordagem sustentável, eficiente e centrada no usuário, promovendo a segurança e o bem-estar dos servidores e a eficiência operacional do órgão.

4. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações técnicas mínimas	Qtd.
1	Corda para hasteamento: Material: nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência. Diâmetro mínimo: 8 mm (ou compatível com o mastro existente). Comprimento: adequado ao mastro institucional. Resistência às intempéries (sol, chuva e vento).	3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

	Acabamento que evite desfiamento e desgaste prematuro.	
2	Bandeiras Oficiais: Uma Bandeira Nacional do Brasil; Uma Bandeira do Estado de Alagoas; Uma Bandeira do Ministério Público de Alagoas. Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	

* Os mastros possuem aproximadamente 4 metros de comprimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 dias úteis, contados da entrega da nota de empenho ou documento equivalente ao fornecedor;

6.1.1.1. A entrega da nota de empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail.

6.1.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Alagoas para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

Local e horário da entrega do objeto

6.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça deste Ministério Público do Estado de Alagoas, localizado na Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió, Alagoas de acordo com as orientações da Diretoria Administrativa.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor responsável pelo contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária a constar no contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, tipo menor preço por item, em razão do valor ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e o ato PGJ Nº 14/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.25. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.34. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos obtidos pelo setor requisitante e apostilados no processo GED.

11. PAGAMENTO

11.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;

11.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta-corrente do fornecedor.

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado no projeto;

12.2. Entregar material industrializado, novo e acondicionado de forma adequada;

12.3. Substituição do bem por outro equivalente, em até 48 (quarenta e oito horas), quando for constatado defeito;

12.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

12.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;

12.6. Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

13.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

13.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesse termo.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo disposto no artigo 155 da lei 14.133 e observando o disposto do artigo 156 da mesma lei. O Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado na lei 14.133 art. 155 e seguintes.

15. GENERALIDADES

15.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	25/02/2026 10:19:27
Origem	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA)
Destino(s):	SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 25/02/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	18/05/2026 11:35:49
Origem	SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)
Destino(s):	SETOR DE COMPRAS (ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 18/05/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **02/06/2026 10:20:06**

Origem **SETOR DE COMPRAS (ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO)**

Destino(s): **SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE CHADA)**

Resumo: **Segue para retificação do TR, o mastro possui 5 metros e meio de altura, ou seja, necessita-se de 11 metros de corda para cada mastro, totalizando 33 metros porque são 3 mastros.**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**, em 02/06/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Projeto Básico / Termo de Referência (920343)

Data do Movimento: **03/06/2026 10:08:56**
Criador: **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE
ATHAYDE CHADA**
Resumo: **termo**

Em cumprimento do despacho da Diretoria Geral, procedemos pela confecção do termo de referência em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, e seguindo todos os requisitos relativos a termos de referência adotados por este órgão. Não havendo mais diligências a este setor encaminho o processo para o setor de Compras em seguimento do fluxo processual.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 03/06/2026 10:08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **termo**

Data de Criação: **03/06/2026 10:08:35**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A coordenadoria de segurança institucional vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a aquisição de **cordas para hasteamento de bandeiras** e de **03 (três) bandeiras oficiais**, destinadas ao uso institucional em mastro externo, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação se dará na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa assegurar a adequada identificação institucional e o cumprimento do protocolo oficial de hasteamento de bandeiras, preservando a imagem da Administração Pública, a segurança operacional e a durabilidade dos materiais empregados. Trata-se de reposição necessária em razão do desgaste natural por intempéries e uso contínuo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para a aquisição do presente objeto, é crucial considerar todo o ciclo de vida do bem, desde a seleção até a eventual substituição, observando-se inclusive os prazos de validade. Ao considerar todo o ciclo do bem, desde a aquisição até o descarte, o Ministério Público assegura uma abordagem sustentável, eficiente e centrada no usuário, promovendo a segurança e o bem-estar dos servidores e a eficiência operacional do órgão.

4. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações técnicas mínimas	Qtd.
1	Corda para hasteamento: Material: nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência. Diâmetro mínimo: 8 mm (ou compatível com o mastro existente). Comprimento: 3 cordas com 11 metros. Resistência às intempéries (sol, chuva e vento).	33 metros



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

	Acabamento que evite desfiamento e desgaste prematuro.	
2	Bandeiras Oficiais: Uma Bandeira Nacional do Brasil; Uma Bandeira do Estado de Alagoas; Uma Bandeira do Ministério Público de Alagoas. Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	

* Os mastros possuem aproximadamente 5,5 metros de comprimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 dias úteis, contados da entrega da nota de empenho ou documento equivalente ao fornecedor;

6.1.1.1. A entrega da nota de empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail.

6.1.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Alagoas para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

Local e horário da entrega do objeto

6.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça deste Ministério Público do Estado de Alagoas, localizado na Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió, Alagoas de acordo com as orientações da Diretoria Administrativa.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor responsável pelo contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária a constar no contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, tipo menor preço por item, em razão do valor ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e o ato PGJ Nº 14/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.25. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.34. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos obtidos pelo setor requisitante e apostilados no processo GED.

11. PAGAMENTO

11.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;

11.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta-corrente do fornecedor.

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado no projeto;

12.2. Entregar material industrializado, novo e acondicionado de forma adequada;

12.3. Substituição do bem por outro equivalente, em até 48 (quarenta e oito horas), quando for constatado defeito;

12.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

12.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;

12.6. Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

13.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

13.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesse termo.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo disposto no artigo 155 da lei 14.133 e observando o disposto do artigo 156 da mesma lei. O Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado na lei 14.133 art. 155 e seguintes.

15. GENERALIDADES

15.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	03/06/2026 10:09:07
Origem	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA)
Destino(s):	SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 03/06/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	03/06/2026 11:59:13
Origem	SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)
Destino(s):	SETOR DE COMPRAS (ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 03/06/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Juntada (920057)

Data do Movimento: **18/06/2026 10:33:44**
Criador: **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**
Resumo: **Juntada (920057)**

Juntada

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**, em 18/06/2026 10:33:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato Social - Sicaf - Certidões**

Data de Criação: **18/06/2026 10:33:44**

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847

O abaixo identificado e qualificado:

MAURILIO FERREIRA, brasileiro, casado, em comunhão parcial bens, empresário, nascido em 02/12/1955, RG 310554 SSP-ES, e inscrita no CPF n 478.964.857-53, residente e domiciliado na Rua Guarana, n° 745, Bairro Rio Marinho, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.112-400.

Único sócio da sociedade empresária limitada, **CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA**, estabelecida na Rua Guarana, n° 745, Bairro Rio Marinho, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.112-400, inscrita no CNPJ/MF n° 03.461.065/0001-22, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o n.º 32200907847, resolve alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações, o que faz por este instrumento na melhor forma, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa na sociedade:

FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22/08/1989, inscrito no CPF 121.400.337-01, documento de identidade RG: 2196886 SSP-ES, residente e domiciliado a Avenida das Palmeiras, SN, bairro Interlagos, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 291.29-661.

CLÁUSULA II - DA SAÍDA DE SÓCIO:

Retira-se o sócio **MAURILIO FERREIRA**, já qualificado, possuidor de 25.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, que vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas suas quotas, pelo valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o sócio ingressante **FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

CLÁUSULA III - DAS QUOTAS

Em razão da presente alteração, o capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000,00 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA	100,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	25.000	25.000,00

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade passa ser exercida pelo sócio **FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA VI - DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e demais atos já arquivados, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA VII - DA CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847

O abaixo identificado e qualificado:

FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22/08/1989, inscrito no CPF 121.400.337-01, documento de identidade RG: 2196886 SSP-ES, residente e domiciliado a Avenida das

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847**

Palmeiras, SN, bairro Interlagos, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 291.29-661.

Único sócio da sociedade empresária limitada, **CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA**, estabelecida na **Rua Guarana, nº 745, Bairro Rio Marinho, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.112-400**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.461.065/0001-22**, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o n.º **32200907847**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Guarana, nº 745, Bairro Rio Marinho, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.112-400**.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas **ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS EM MADEIRA, EXCETO MOVEIS; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; LOCAÇÃO DE MÃO DE-OBRA TEMPORÁRIA**.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

CNAE Nº 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

CNAE Nº 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente;

CNAE Nº 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F,

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847

Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades na data de **20/10/1999**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente Nacional.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA	100,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	25.000	25.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para si e/ou para administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados poderão ser distribuídos ao sócio, total ou parcialmente, conforme sua deliberação, ou permanecer em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo sócio titular do capital social.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou incapacidade da sócia, a sociedade poderá continuar com seus herdeiros ou sucessores, mediante alteração contratual, ou ser liquidada conforme deliberação destes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade. A sócia única poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, mediante a correspondente alteração do contrato social. Em caso de ingresso de novo sócio, a cessão de quotas a terceiros estranhos à sociedade dependerá da anuência de sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847**

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - ES para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, e o assina em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Espírito Santo.

Vila Velha - ES, 10 de abril de 2026.

FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA
Sócio/Administrador

MAURILIO FERREIRA
Ex sócio/administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12140033701	FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA
47896485753	MAURILIO FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2026 11:18 SOB Nº 20260561606.
PROTOCOLO: 260561606 DE 17/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609108238. CNPJ DA SEDE: 03461065000122.
NIRE: 32200907847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2026.
CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20260000610364

Validade: 09/08/2026

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 03.461.065/0001-22

Nome/Razão Social: CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2821125	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2821126	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2822662	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2821044	Exigibilidade Suspensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 11 de Maio de 2026

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 000F.AA3F.99F0.7F94



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 25204

Nome da Empresa: CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

CNPJ: 03.461.065/0001-22

Atividade Principal(CNAE): 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

Endereço: RUA GUARANA, 745, RIO MARINHO, TERREO

Município: Vila Velha

CEP: 29112400

Local e data: Vila Velha, segunda, 18 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Finanças

Observações

Código de Autenticidade: **AMJGNS9Y**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.461.065/0001-22 DUNS®: 678195280
Razão Social: CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
Nome Fantasia: BANDEMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2016 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/07/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2026 10:18:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA.**
CNPJ: **03.461.065/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Propostas - E-mails**

Data de Criação: **18/06/2026 10:33:44**



Proposta Comercial

CASES E CLIENTES





CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
Rua Guaraná 745 Rio Marinho Vila Velha - ES Cep 29112-400
CNPJ: 03.461.065/0001-22 | IE: 082.020.98-1
(27) 3236-0526 | (27) 3326-2426

Dados Cliente

Nome: Procuradoria Geral de Justica do Estado de Alagoas
E-mail:

Numero da Proposta: 17.913
Vila Velha, 08/06/2026

Validade Proposta
18/09/2026

Descrição Detalhada	QTD	VI Unitário	Total
Cordão de Hasteamento 10mm - 03 CORDAS DE 11 METROS Fabricado em polipropileno - PP, possui alta resistência à abrasão e tração. Material 100% virgem.	33 MT	R\$ 7,00	R\$ 231,00
Bandeira Oficial BRASIL 1,35 x 1,93 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	1 PC	R\$ 159,00	R\$ 159,00
Bandeira Oficial ESTADO DE ALAGOAS 1,35 x 1,93 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	1 PC	R\$ 159,00	R\$ 159,00
Bandeira Personalizada Ministério Público de Alagoas 1,35 x 1,93 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, blackout entre faces, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	1 PC	R\$ 290,00	R\$ 290,00
Valor Total			R\$ 839,00

Observações da Proposta:

Formas de pagamento:

***VALOR UNITÁRIO VÁLIDO PARA COMPRA TOTAL DESTA PROPOSTA. ***

Pagamento a vista antecipado, Depósito, TED ou Pix

CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

Banco do Brasil

Agência: 1240-8

Conta Corrente: 107075-4

CNPJ: 03.461.065/0001-22

Razão Social: CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

Banco: FITBANK IP

Chave PIX (CNPJ): 03.461.065/0001-22

Prazo de Entrega

Em até 20 dias úteis, após a aprovação do Layout, confirmação da compra e o envio do comprovante.

Prazo de Pagamento

30 dias

Forma de Pagamento

Depósito Bancário

Forma de Entrega

GRÁTIS

Vendedor: MARCIELLY BRITO

Telefone: 27 99830-4238

Email: sac@bandeirashop.com.br

**TORCIDA BRASILEIRA IND E COM LTDA**

INSC. EST.: 147.973.831.113 - CNPJ: 13.516.153/0001-38

R PINHALZINHO, 282

03404-060 - SAO PAULO (SP)

FONE: (11) 2723-2919 FAX:

EMAIL: vendas@atorcidabrasileira.com.br HOME PAGE: https://www.atorcidabrasileira.com.br

ORÇAMENTO	14618	DATA	02/06/2026
------------------	--------------	-------------	-------------------

CLIENTE: PR.GERAL DE JUS.DO ES.DE ALAGOAS**ENDEREÇO:** R RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA**BAIRRO:** POÇO**TELEFONE:** (82)2122-3541**CONTATO:****NR:** 79**COMPLEMENTO:****CIDADE (UF):** MACEIO (AL)**EMAIL:** compras@mpal.mp.br**VENDEDOR:** GERAL ()**PRODUTOS**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
1 	BBS135	Bandeira do Brasil em 100% poliéster, stampo dupla-face 135x193cm. (3 panos) Confec. em STAMPO DIGITAL - Tecido brilhante c/ aprox. 160 grs/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	1,00	UN	198,00	198,00
2 	AL13507	Bandeira Oficial do Estado de Alagoas em 100% poliéster, stampo dupla-face 135x193cm (3 PANOS) Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 grs/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	1,00	UN	198,00	198,00
3	BPERS135D	Bandeira Personalizada em 100% poliéster, DUPLA FACE 135x193cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 grs/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	1,00	UN	420,00	420,00
4	COR6MM01	Corda de Fibras de Polipropileno de 6mm para mastros com mais de 5m de altura.	33,00	UN	3,96	130,68

OUTRAS INFORMAÇÕES

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ: 22/06/2026

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: FATURADO 30 DIAS COM CREDITO SUJEITO A ANALISE PARA PESS OA JURIDICA.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 18 DIAS UTEIS

FRETE: CIF ALAGOAS- AL

TOTAL GERAL

PRODUTOS:	946,68
SERVIÇOS:	0,00
SERV. TERC.:	0,00
DESCONTOS:	0,00
FRETE:	0,00
TOTAL:	946,68



N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras

Rua Maurício Mançano Mago, 45 - Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000

CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99

Fones: (44) 3125-0076

(44) 9.9147-1628

(44) 3232-1628 | (44) 3232-1381 | (44) 3232-1819 | (44) 3232-6695 | (44) 3232-9411

licitacao@chamego.com.br

www.bandeiras.com.br



ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

DATA: 20/02/2026

PARA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S^a. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	VLR.UNIT
Corda para hasteamento: Material: nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência. Diâmetro mínimo: 8 mm (ou compatível com o mastro existente). Comprimento: adequado ao mastro institucional. Resistência às intempéries (sol, chuva e vento). Acabamento que evite desfiamento e desgaste prematuro.	MT	R\$ 6,00
Bandeiras Oficiais: Bandeira Nacional do Brasil; Bandeira do Estado de Alagoas; Bandeira do Ministério Público de Alagoas. Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	UND	R\$ 300,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nota de Empenho.

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

FRETE: Incluso.


Dep. de Licitação
Thiago Silva

79.034.153/0001-00
N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
R: MAURÍCIO M. MAGO, 45
CENTRO CEP: 86.990-000
MARIALVA - PR

No fechamento do pedido para emissão da nota fiscal preciso dos dados completos, nome, cpf ou CNPJ endereço completo e-mail valido para envio do nfe/ email para envio do boleto e setor de contas a pagar

Zimbra

compras@mpal.mp.br

PEDIDO DE COTAÇÃO

De : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>

sex., 13 de fev. de 2026 11:32

Assunto : PEDIDO DE COTAÇÃO 1 anexo**Cco :** robert contato <robert.contato@live.com>, fribeiro@vespanet.com.br, licitacao@chamego.com.br, torcidabrasileira contas <torcidabrasileira.contas@mundodasbandeiras.com.br>, carlos-batista@uol.com.br, gabrielalves3001@hotmail.com, fjplayentretenimento@gmail.com, liviapequeno30@gmail.com, tanderfabricadebandeiras@gmail.com, nerilanefernandes@gmail.com, jose@jrpentrenimento.com.br, silvas ecomerce21 <silvas.ecomerce21@gmail.com>, contato@acesscont.com

Bom dia,

Venho solicitar proposta(orçamento), para à aquisição de cordas para hasteamento destinadas ao uso institucional em mastro externo.
Conforme descrito no termo de referência anexado.

O prazo supracitado para apresentação da proposta é de 03 dias úteis.

Ademais, colocamo-nos à disposição na expectativa de envio da proposta.

Atenciosamente,

**TERMO DE REFERÊNCIA - bandeiras (1).pdf**143 KB



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 3

Descrição do Arquivo:	Publicação
Data de Criação:	18/06/2026 10:33:44



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000062-0

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 10 de fevereiro de 2026.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: Ktree Penso Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ nº 11.319.574/0001-43.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a rerratificação do prescrito na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 29/2025, passando a vigor com a seguinte redação: "15.1. As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, PO - 000516 – Avanço, Ampliação e Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 449040 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Aquisição de Software de Aplicação."

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário suprarreferido e respectivos aditivos se houver, não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data de assinatura: 10/02/2026.

Signatário: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1359.0000213/2025-29.

OBJETO: a aquisição de cordas para hasteamento de bandeiras e de 03 (três) bandeiras oficiais.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Fevereiro de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Orçamento**

Data de Criação: **18/06/2026 10:33:44**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 007/2026

Maceió, 17 de Junho de 2026

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para aquisição de cordas de hasteamento e de 03 (três) bandeiras oficiais, conforme especificado no termo de referência. A empresa CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.461.065/0001-22, ofertou o menor valor global de R\$ 839,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

	Descrição	Quantidade	CORDAS E BANDEIRAS										Média	
			BANDEMAR		TORCIDA BRASILEIRA		CHAMEGO BANDEIRAS		PATRIA MASTROS		CONTRATOS SIMILARES			
			Valor unitário		Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitario	Valor Total
1	CORDA	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00	R\$ 3,96	R\$ 130,00	R\$ 6,00	R\$ 198,00	R\$ 19,46	R\$ 642,18	-	-	R\$ 9,105	R\$ 300,465
2	BANDEIRAS	3	R\$ 202,66	R\$ 608,00	R\$ 272,00	R\$ 816,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 335,40	R\$ 1.428,42	R\$ 268,83	R\$ 806,49	R\$ 275,79	R\$ 827,36
Total			R\$ 839,00		R\$ 946,00		R\$ 1.098,00		R\$ 1.661,94		R\$ 806,49		R\$ 1.127,83	

Arthur Manoel Lima de Araújo
Setor de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 5

Descrição do Arquivo:	Consolidação
Data de Criação:	18/06/2026 10:33:44

PESQUISA DE PREÇOS nº 011/2026

Maceió, 17 de Junho de 2026

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pelo Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expediente GED nº **20.08.1359.0000213/2025-29** – Aquisição de cordas para mastro e bandeiras.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Arthur Manoel Lima de Araújo (826308-6)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme art. 5º, II, IN 65/2021.
- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail. A justificativa da escolha desses fornecedores é que se caracterizam no mercado como empresas especializadas no ramo do objeto.
- Aviso de Publicação e e-mails buscando empresas especializadas no mercado.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Conforme pesquisa em anexo, utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas e Fonte de Preços e proposta das empresas.

	Descrição	Quantidade	CORDAS E BANDEIRAS										Média	
			BANDEMAR		TORCIDA BRASILEIRA		CHAMEGO BANDEIRAS		PATRIA MASTROS		CONTRATOS SIMILARES			
			Valor unitário		Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor Total
1	CORDA	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00	R\$ 3,96	R\$ 130,00	R\$ 6,00	R\$ 198,00	R\$ 19,46	R\$ 642,18	-	-	R\$ 9,105	R\$ 300,465
2	BANDEIRAS	3	R\$ 202,66	R\$ 608,00	R\$ 272,00	R\$ 816,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 335,40	R\$ 1.428,42	R\$ 268,83	R\$ 806,49	R\$ 275,78	R\$ 827,334
Total			R\$ 839,00		R\$ 946,00		R\$ 1.098,00		R\$ 2.070,60		R\$ 806,49		R\$ 1.127,799	

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Conforme a estratégia de contratação, menor preço.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Razões de Escolha do Contratado (Art. 72, Inciso VI, Lei 14.133/2021)

A Contratação com a Empresa B A N D E M A R B A N D E I R A apresenta-se como uma opção compatível ao praticado no mercado, obtendo regularidade com a documentação exigida.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

"porto" <porto@fabricadebandeiras.com.br>; "contato" <contato@bandebras.com.br>; "adm" <adm@bandeirasonline.com.br>;
"bandeira1" <bandeira1@bandeira1.com.br>; "vendas" <vendas@banderart.com.br>; "comercial"
<comercial@bandeirasblumenau.com.br>; "contato" <contato@artearena.com.br>; "contato" <contato@brasilmastros.com.br>;
"comercial" <comercial@lojadapatria.com.br>; "sac" <sac@bandeirashop.com.br>; "loja" <loja@auriverdebrasil.com.br>; "contato"
<contato@banderminas.com.br>; "agape" <agape@agapeestamparia.com.br>; "vdrbandeiraspaula" <vdrbandeiraspaula@gmail.com>;
"vendas01" <vendas01@forturia.com.br>; "contato" <contato@eccobandeiras.com.br>; "financeiro" <financeiro@bandemar.com.br>;
"admgaléria" <admgaléria@terra.com.br>; "sergioschneider1974" <sergioschneider1974@yahoo.com>; "estelalive"
<estelalive@yahoo.com.br>; "campos contabil" <campos_contabil@hotmail.com>; "elissonellen" <elissonellen@msn.com>;
"gestaodeprocessos" <gestaodeprocessos@dcampos.com.br>; "ascon905" <ascon905@hotmail.com>; "contato"
<contato@abcbazar.com.br>; robert contato <robert.contato@live.com>, fribeiro@vespanet.com.br, licitacao@chamego.com.br, torcidabrasileira
contas<torcidabrasileira.contas@mundodasbandeiras.com.br>, carlos-
batista@uol.com.br, gabrielalves3001@hotmail.com, fjplayentretenimento@gmail.com, liviapequeno30@gmail.com, tanderfabricadebandeiras@gmail
.com, nerilanefernandes@gmail.com, jose@jrpentrenimento.com.br, silvas ecomerce21<silvas.ecomerce21@gmail.com>, contato@acesscont.com

Arthur Manoel Lima de Araújo
Setor de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **18/06/2026 10:33:59**

Origem **SETOR DE COMPRAS (ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**, em 18/06/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	18/06/2026 11:27:03
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS***, em 18/06/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	18/06/2026 11:29:51
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **JOSELANDIO CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA**, em 18/06/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **02/07/2026 10:54:40**
Criador: **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo: **Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

2. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.
 3. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente no ano em curso.
-

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 02/07/2026 10:54:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	02/07/2026 10:54:53
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 02/07/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **02/07/2026 11:43:11**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 02/07/2026 11:43:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	02/07/2026 11:43:26
Origem	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Destino(s):	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Resumo:	Disponibilidade Financeira

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 02/07/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **03/07/2026 09:49:42**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado pela Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça com o fito de adquirir cordas de hasteamento e bandeiras oficiais para suprir o pavilhão externo de mastro deste edifício sede.

A fase preparatória encontra-se formalizada pelo Setor de Elaboração de Editais por meio do Termo de Referência. O Setor de Compras encerrou a Pesquisa de Preços nº 011/2026, apontando como proposta mais vantajosa para o erário o valor global de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), ofertado pela empresa Confecções de Bandeiras Bandemar Ltda., cuja regularidade cadastral e fiscal restou aferida.

Outrossim, o feito conta com a análise e classificação orçamentária por parte da Diretoria de Programação e Orçamento e a manifestação de viabilidade financeira emitida pela Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Desta forma, vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 03/07/2026 09:49:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **03/07/2026 09:49:52**

Origem **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Destino(s): **CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 03/07/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **06/07/2026 10:59:17**
Criador: **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo: **Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 06/07/2026 10:59:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **06/07/2026 10:59:17**



Ministério Público do Estado de Alagoas
Procuradoria Geral de Justiça
Controladoria Interna

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria Militar desta instituição, visando a aquisição de bandeiras oficiais, por dispensa de licitação em função do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado da aquisição é de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais).
2. O pedido será avaliado com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.
3. Destacamos que a aquisição do objeto ora analisado não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 desta instituição (materiais para eventos), publicado no DOE de 27 de maio de 2026.
4. Em seu art. 72, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Sendo eles: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.
5. O inciso I do dispositivo foi cumprido parcialmente, tendo havido apenas a elaboração do Termo de Referência (fls. 48/59), sendo que conta pendente o Documento de Formalização da Demanda e da Análise de Risco, conforme modelos adotado por esta instituição. Em relação ao documento Estudo Técnico Preliminar, que não consta no feito também, ressaltamos o art. 8º, I, "a", do Ato PGJ nº 05/2024, que dispensa a elaboração de tal documento quando se tratar de compra cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que é o presente caso.
6. Destacamos as especificações do objeto a ser adquirido, disposto no item 4 do Termo de Referência, que engloba 2 (dois) itens.

Ainda, destacamos que as justificativas da contratação em questão foram apresentadas no item 2 do Termo de Referência, sendo informado que o material será destinado a *"assegurar a adequada identificação institucional e o cumprimento do protocolo oficial de hasteamento de bandeiras, preservando a imagem da Administração Pública, a segurança operacional e a durabilidade dos materiais empregados. Trata-se de reposição necessária em razão do desgaste natural por intempéries e uso contínuo"*.

7. Em relação ao inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se o seu cumprimento às fls. 77/86. Optou-se pelas modalidades previstas nos incisos II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, o que resultou em 05 (cinco) preços de referência para os 2 (dois) itens do objeto, conforme resumido pelo Setor de Compras na Pesquisa de Preço n. 011/2026 (fls. 90/92). Em relação à pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024. Houve publicação de aviso de cotação no Diário Oficial da instituição, conforme fl. 86, exigência do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovou-se os fornecedores que foram consultados (fl. 84), ainda, foi informado que a escolha dos fornecedores se deu por serem “*especializadas no mercado*”. Entretanto, no que refere-se ao documento Pesquisa de Preço n. 011/2026 (fls. 90/92), elaborado pelo Setor de Compras, não constatamos nos autos a comprovação dos preços obtidos por meio dos “contratos similares”, sendo que o referido setor informou (fl. 91) que utilizou o “*Portal Nacional de Contratações Públicas e Fonte de Preços*”. Ainda em relação à Pesquisa de Preços nº 011/2026, verificamos que os valores constantes do item 2 não correspondem aos preços efetivamente ofertados pelos fornecedores consultados nos autos. Constatou-se, a partir das propostas juntadas às fls. 78, 80, 82 e 83, que foram apresentados preços distintos para cada tipo de bandeira solicitada. Dessa forma, entendemos necessária a readequação do Termo de Referência (fls. 48/59), de competência da Seção de Elaboração de Editais, modo que a bandeira desta Instituição, por se tratar de modelo personalizado, seja prevista em item específico, distinto das bandeiras consideradas padrão (Alagoas e Brasil), possibilitando a correta compatibilização entre as especificações do objeto e os preços pesquisados, sendo importante definir se o critério de julgamento dos preços será por lote ou por item, sendo que a opção por lote deve ser devidamente justificado.

8. No que se refere ao inciso III do art. 72, ressaltamos que esta Controladoria Interna é quem emite o parecer técnico e a Consultoria Jurídica é quem emite o parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos por lei para contratação pretendida. Ressaltamos que o pronunciamento da Consultoria Jurídica ocorre em seguida ao desta Controladoria Interna.

9. Já o art. 72, inciso IV, da nova Lei exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido à fl. 96 e fl. 98.

10. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que as empresas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Os documentos foram juntados às fls. 65/75. Entretanto, não identificamos a certidão negativa relativa aos tributos municipais, sendo que, à fl. 73, consta apenas uma comprovação da inscrição municipal do fornecedor selecionado, sendo necessário, também, atualizar o Certificado do FGTS e Certidão Trabalhista da empresa, que se encontram vencidos (fl. 74). Ainda, conforme Termo de Referência (fls. 48/59), não foram juntados os documentos exigidos nos itens 9.31 e 9.32.

11. Ainda, quanto à justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, destacamos o Orçamento n. 007/2026 (fl. 88), que demonstra os valores praticados no mercado. Assim, verifica-se a seleção da **BANDEIRAS BANDEMAR LTDA**, com o menor valor global, conforme fls. 77/79, no valor total de R\$ 839,00 para a totalidade do objeto. Vale destacar que o valor da empresa selecionada (R\$ 839,00) ficou abaixo do valor médio global da pesquisa de preços (R\$ 1.127,83), entretanto, importante ressaltar que o Orçamento em questão contém o mesmo erro da Pesquisa de Preço n. 011/2026 (fls. 90/92), citado no item 7 deste Despacho, por isso, deve ser refeito, após a retificação do Termo de Referência. Mais, na análise da proposta comercial da empresa selecionada (fls. 77/79), observamos que consta a informação que a forma de pagamento é “*antecipado, depósito, TED ou Pix*”, por isso, entendemos como importante que seja confirmado se o fornecedor em questão aceita o pagamento por meio de empenho.

12. Esclarecemos ainda que a exigência do inciso VIII do art. 72, que diz respeito à autorização da autoridade competente, será dada após toda tramitação do processo.

13. Por último, nos termos do art. 19º, §2º, do Ato PGJ n. 05/2024, ressaltamos que a contratação, caso deferida, deve ser divulgada, no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

14. Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao setor requisitante, para cumprimento da diligência elencada no item 5 deste Despacho. Em seguida, o presente feito deve ser encaminhado a Seção de Elaboração de Editais, para cumprimento da diligência elencada no item 7. Por fim, o processo em questão deve ser enviado, diretamente, ao Setor de Compras, para readequações da Pesquisa de Preço n. 011/2026 (fls. 90/92) e do Orçamento n. 007/2026 (fl. 88), bem como cumprimento das diligências contidas nos itens 10 e 11.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna/MPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **06/07/2026 10:59:47**

Origem **CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**

Destino(s): **ASSESSORIA MILITAR (ANDRE SILVA DOS SANTOS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 06/07/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **07/07/2026 09:26:34**
Criador: **ANDRE SILVA DOS SANTOS**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Conforme solicitado no item 05 (cinco) da MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA, segue em anexo o Documento de Formalização da Demanda e a Análise de Risco.

Movimento assinado eletronicamente por **ANDRE SILVA DOS SANTOS**, em 07/07/2026 09:26:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Documento de Formalização da Demanda**

Data de Criação: **07/07/2026 09:26:35**

	ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ASSESSORIA MILITAR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió/AL (82) 2122-3578 e-mail: assessoria.militar@mpal.mp.br	
---	---	---

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Diretoria): Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça
Responsável pela Demanda: André Silva dos Santos
Cargo: CAP QOEM PM- Coordenador de Segurança Institucional da ASS/PGJ.
E-mail: assessoria.militar@mpal.mp.br
Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☒ Material permanente/equipamento

1. Objeto
A presente demanda tem como objeto as aquisições de 03 (três) cordas para hasteamento das bandeiras como também as aquisições de 03 (três) bandeiras oficiais, sendo 01 (uma) Nacional do Brasil, 01 (uma) do Estado de Alagoas e 01 (uma) do Ministério Público, para serem usadas no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça para substituírem os materiais atualmente existentes, em virtude de desgaste natural. Principais características técnicas do objeto: • Corda para hasteamento: 33 (trinta e três) metros • Material: nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência. • Diâmetro mínimo: 8 mm (ou compatível com o mastro existente). • Comprimento: 3 cordas com 11 metros. • Resistência às intempéries (sol, chuva e vento). • Acabamento que evite desfiamento e desgaste prematuro. • Bandeiras Oficiais: • Uma Bandeira Nacional do Brasil; • Uma Bandeira do Estado de Alagoas; • Uma Bandeira do Ministério Público de Alagoas. • Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. • Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. • Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. • Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ASSESSORIA MILITAR DA PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-
400 – Maceió/AL
(82) 2122-3578 e-mail: assessoria.militar@mpal.mp.br



2. Justificativa da necessidade da contratação

A presença das insígnias cívicas é obrigatória em órgãos públicos e cumpre exigências legais. Além disso, a substituição de peças desbotadas preserva a imagem institucional e transmite zelo pelo patrimônio público.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço ou entrega do objeto

A entrega do objeto tem necessidade imediata.

4. Resultados pretendidos

Que a sede da Procuradoria Geral de Justiça tenha um pavilhão nacional dentro dos padrões.

5. Vedação de soluções alternativas

Não há possibilidade de solução alternativa.

6. Fundamentação legal

- Lei nº 14.133/2021, artigos 11, I; 17; 18; 75, II (dispensa de licitação por valor);

7. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Fundamenta a aquisição de 03 (três) bandeiras (nacional, estadual e MP) para compor a identidade visual e cumprir a legislação em repartição pública. A substituição é necessária devido ao desgaste por intempéries e ao tempo de uso das bandeiras atuais.

8. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização

Equipe de planejamento:

André Silva dos Santos – CAP QOEM PM – Coordenador de Segurança Institucional-ASSPGJ
Madson Manoel Alves Belarmino – CAP QOEM PM – Gerente de Segurança de Dignitário da ASSPGJ

Andréa da Rocha Pedrosa – SGT PM – membro da ASSPGJ



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ASSESSORIA MILITAR DA PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-
400 – Maceió/AL
(82) 2122-3578 e-mail: assessoria.militar@mpal.mp.br



Responsável pela fiscalização:

André Silva dos Santos – CAP QOEM PM – Coordenador de Segurança Institucional-ASSPGJ

Madson Manoel Alves Belarmino – CAP QOEM PM – Gerente de Segurança de Dignitário da ASSPGJ

Andréa da Rocha Pedrosa – SGT PM – membro da ASSPGJ

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda, reconhecendo a essencialidade das aquisições dos presentes objetos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Análise de Risco**

Data de Criação: **07/07/2026 09:26:35**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III
ANÁLISE DE RISCOS**

RISCO 01		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	físico	
2.		
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalização do manuseio	ASSPGJ
2.	Controle de uso	ASSPGJ
...		
Id	Ação de Contigência	Responsável
1.	Informar à AMPGJ	ASSPGJ
2.	Instauração de processo administrativo	ASSPGJ
...		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **07/07/2026 09:26:50**

Origem **ASSESSORIA MILITAR (ANDRE SILVA DOS SANTOS)**

Destino(s): **CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES
TENORIO LINS TEIXEIRA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ANDRE SILVA DOS SANTOS**, em 07/07/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **07/07/2026 10:58:17**
Criador: **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo: **Análise da Controladoria Interna**

Considerando o cumprimento apenas parcial das diligências solicitadas por esta Controladoria Interna, encaminhem-se os autos à Seção de Elaboração de Editais, para cumprimento da diligência elencada no item 7 do Despacho de fls. 104/106. Em seguida, o presente processo deve ser enviado ao Setor de Compras DIRETAMENTE, para readequações da Pesquisa de Preço n. 011/2026 (fls. 90/92) e do Orçamento n. 007/2026 (fl. 88), bem como cumprimento das diligências contidas nos itens 10 e 11 do Despacho de fls. 104/106.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 07/07/2026 10:58:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	07/07/2026 10:58:35
Origem	CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)
Destino(s):	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE CHADA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 07/07/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Projeto Básico / Termo de Referência (920343)

Data do Movimento: **13/07/2026 11:21:02**
Criador: **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE
ATHAYDE CHADA**
Resumo: **Projeto Básico / Termo de Referência (920343)**

Em cumprimento do despacho da controladoria interna, procedemos pela correção do termo de referência em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, e seguindo todos os requisitos relativos a termos de referência adotados por este órgão. Não havendo mais diligências a este setor encaminho o processo para o setor de Compras em seguimento do fluxo processual.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 13/07/2026 11:21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **termo**

Data de Criação: **13/07/2026 11:21:02**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A coordenadoria de segurança institucional vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a aquisição de **cordas para hasteamento de bandeiras** e de **03 (três) bandeiras oficiais**, destinadas ao uso institucional em mastro externo, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação se dará na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa assegurar a adequada identificação institucional e o cumprimento do protocolo oficial de hasteamento de bandeiras, preservando a imagem da Administração Pública, a segurança operacional e a durabilidade dos materiais empregados. Trata-se de reposição necessária em razão do desgaste natural por intempéries e uso contínuo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para a aquisição do presente objeto, é crucial considerar todo o ciclo de vida do bem, desde a seleção até a eventual substituição, observando-se inclusive os prazos de validade. Ao considerar todo o ciclo do bem, desde a aquisição até o descarte, o Ministério Público assegura uma abordagem sustentável, eficiente e centrada no usuário, promovendo a segurança e o bem-estar dos servidores e a eficiência operacional do órgão.

4. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações técnicas mínimas	Qtd.
1	Corda para hasteamento: Material: nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência. Diâmetro mínimo: 8 mm (ou compatível com o mastro existente).	33 metros



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

	Comprimento: 3 cordas com 11 metros. Resistência às intempéries (sol, chuva e vento). Acabamento que evite desfiamento e desgaste prematuro.	
2	Bandeira Nacional do Brasil; Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	1
3	Bandeira do Estado de Alagoas; Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	1
4	Bandeira do Ministério Público de Alagoas. Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	1

* Os mastros possuem aproximadamente 5,5 metros de comprimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

finalidade;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 dias úteis, contados da entrega da nota de empenho ou documento equivalente ao fornecedor;

6.1.1.1. A entrega da nota de empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail.

6.1.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Alagoas para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

Local e horário da entrega do objeto

6.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça deste Ministério Público do Estado de Alagoas, localizado na Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió, Alagoas de acordo com as orientações da Diretoria Administrativa.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor responsável pelo contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária a constar no contrato.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, tipo menor preço por item, em razão do valor ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e o ato PGJ Nº 14/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto
nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.34. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos obtidos pelo setor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

requisitante e apostilados no processo GED.

11. PAGAMENTO

11.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;

11.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

11.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta-corrente do fornecedor.

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado no projeto;

12.2. Entregar material industrializado, novo e acondicionado de forma adequada;

12.3. Substituição do bem por outro equivalente, em até 48 (quarenta e oito horas), quando for constatado defeito;

12.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

12.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;

12.6. Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

13.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

13.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesse termo.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo disposto no artigo 155 da lei 14.133 e observando o disposto do artigo 156 da mesma lei. O Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado na lei 14.133 art. 155 e seguintes.

15. GENERALIDADES

15.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	13/07/2026 11:21:12
Origem	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA)
Destino(s):	SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 13/07/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	14/07/2026 10:27:20
Origem	SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)
Destino(s):	SETOR DE COMPRAS (ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 14/07/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **14/07/2026 11:29:22**

Origem **SETOR DE COMPRAS (ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO)**

Destino(s): **SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE CHADA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**, em 14/07/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Projeto Básico / Termo de Referência (920343)

Data do Movimento: **15/07/2026 10:17:03**

Criador: **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE
ATHAYDE CHADA**

Resumo: **Projeto Básico / Termo de Referência (920343)**

Em cumprimento do despacho da Diretoria Geral, procedemos pela confecção do termo de referência em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pelo setor requisitante, e seguindo todos os requisitos relativos a termos de referência adotados por este órgão. Não havendo mais diligências a este setor encaminho o processo para o setor de Compras em seguimento do fluxo processual.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 15/07/2026 10:17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **termo**

Data de Criação: **15/07/2026 10:17:04**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A coordenadoria de segurança institucional vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a aquisição de **cordas para hasteamento de bandeiras** e de **03 (três) bandeiras oficiais**, destinadas ao uso institucional em mastro externo, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação se dará na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa assegurar a adequada identificação institucional e o cumprimento do protocolo oficial de hasteamento de bandeiras, preservando a imagem da Administração Pública, a segurança operacional e a durabilidade dos materiais empregados. Trata-se de reposição necessária em razão do desgaste natural por intempéries e uso contínuo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para a aquisição do presente objeto, é crucial considerar todo o ciclo de vida do bem, desde a seleção até a eventual substituição, observando-se inclusive os prazos de validade. Ao considerar todo o ciclo do bem, desde a aquisição até o descarte, o Ministério Público assegura uma abordagem sustentável, eficiente e centrada no usuário, promovendo a segurança e o bem-estar dos servidores e a eficiência operacional do órgão.

4. ESPECIFICAÇÕES

Lote	Especificações técnicas mínimas	Qtd.
1	Corda para hasteamento: Material: nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência. Diâmetro mínimo: 8 mm (ou compatível com o mastro existente).	33 metros



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

	Comprimento: 3 cordas com 11 metros. Resistência às intempéries (sol, chuva e vento). Acabamento que evite desfiamento e desgaste prematuro.	
2	Bandeira Nacional do Brasil; Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	1
3	Bandeira do Estado de Alagoas; Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	1
4	Bandeira do Ministério Público de Alagoas. Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	1

* Os mastros possuem aproximadamente 5,5 metros de comprimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

finalidade;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 dias úteis, contados da entrega da nota de empenho ou documento equivalente ao fornecedor;

6.1.1.1. A entrega da nota de empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail.

6.1.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Alagoas para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

Local e horário da entrega do objeto

6.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça deste Ministério Público do Estado de Alagoas, localizado na Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió, Alagoas de acordo com as orientações da Diretoria Administrativa.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor responsável pelo contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária a constar no contrato.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, tipo valor global por lote, em razão do valor ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e o ato PGJ Nº 14/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.34. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos obtidos pelo setor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

requisitante e apostilados no processo GED.

11. PAGAMENTO

11.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;

11.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

11.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta-corrente do fornecedor.

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado no projeto;

12.2. Entregar material industrializado, novo e acondicionado de forma adequada;

12.3. Substituição do bem por outro equivalente, em até 48 (quarenta e oito horas), quando for constatado defeito;

12.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

12.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;

12.6. Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

13.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

13.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesse termo.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo disposto no artigo 155 da lei 14.133 e observando o disposto do artigo 156 da mesma lei. O Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado na lei 14.133 art. 155 e seguintes.

15. GENERALIDADES

15.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	15/07/2026 10:17:15
Origem	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS (THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA)
Destino(s):	SETOR DE COMPRAS (ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILO DE ATHAYDE CHADA**, em 15/07/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Juntada (920057)

Data do Movimento: **21/07/2026 11:00:00**
Criador: **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**
Resumo: **Juntada (920057)**

Juntada

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**, em 21/07/2026 11:00:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato, Certidões, Sicaf, TCU**

Data de Criação: **21/07/2026 11:00:02**

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847

O abaixo identificado e qualificado:

MAURILIO FERREIRA, brasileiro, casado, em comunhão parcial bens, empresário, nascido em 02/12/1955, RG 310554 SSP-ES, e inscrita no CPF n 478.964.857-53, residente e domiciliado na Rua Guarana, n° 745, Bairro Rio Marinho, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.112-400.

Único sócio da sociedade empresária limitada, **CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA**, estabelecida na Rua Guarana, n° 745, Bairro Rio Marinho, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.112-400, inscrita no CNPJ/MF n° 03.461.065/0001-22, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o n.º 32200907847, resolve alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações, o que faz por este instrumento na melhor forma, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa na sociedade:

FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22/08/1989, inscrito no CPF 121.400.337-01, documento de identidade RG: 2196886 SSP-ES, residente e domiciliado a Avenida das Palmeiras, SN, bairro Interlagos, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 291.29-661.

CLÁUSULA II - DA SAÍDA DE SÓCIO:

Retira-se o sócio **MAURILIO FERREIRA**, já qualificado, possuidor de 25.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, que vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas suas quotas, pelo valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o sócio ingressante **FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

CLÁUSULA III - DAS QUOTAS

Em razão da presente alteração, o capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000,00 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA	100,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	25.000	25.000,00

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade passa ser exercida pelo sócio **FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA VI - DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e demais atos já arquivados, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA VII - DA CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847

O abaixo identificado e qualificado:

FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22/08/1989, inscrito no CPF 121.400.337-01, documento de identidade RG: 2196886 SSP-ES, residente e domiciliado a Avenida das

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847**

Palmeiras, SN, bairro Interlagos, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 291.29-661.

Único sócio da sociedade empresária limitada, **CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA**, estabelecida na **Rua Guarana, nº 745, Bairro Rio Marinho, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.112-400**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.461.065/0001-22**, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o n.º **32200907847**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Guarana, nº 745, Bairro Rio Marinho, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.112-400**.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas **ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS EM MADEIRA, EXCETO MOVEIS; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; LOCAÇÃO DE MÃO DE-OBRA TEMPORÁRIA**.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

CNAE Nº 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

CNAE Nº 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente;

CNAE Nº 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F,

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847

Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades na data de **20/10/1999**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente Nacional.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA	100,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	25.000	25.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para si e/ou para administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados poderão ser distribuídos ao sócio, total ou parcialmente, conforme sua deliberação, ou permanecer em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo sócio titular do capital social.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou incapacidade da sócia, a sociedade poderá continuar com seus herdeiros ou sucessores, mediante alteração contratual, ou ser liquidada conforme deliberação destes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade. A sócia única poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, mediante a correspondente alteração do contrato social. Em caso de ingresso de novo sócio, a cessão de quotas a terceiros estranhos à sociedade dependerá da anuência de sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
NIRE: 32200907847**

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - ES para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, e o assina em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Espírito Santo.

Vila Velha - ES, 10 de abril de 2026.

FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA
Sócio/Administrador

MAURILIO FERREIRA
Ex sócio/administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12140033701	FRANSUHA MURILO CHAVES FERREIRA
47896485753	MAURILIO FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2026 11:18 SOB Nº 20260561606.
PROTOCOLO: 260561606 DE 17/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609108238. CNPJ DA SEDE: 03461065000122.
NIRE: 32200907847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2026.
CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20260000610364

Validade: 09/08/2026

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 03.461.065/0001-22

Nome/Razão Social: CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2821125	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2821126	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2822662	Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2821044	Exigibilidade Suspensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 11 de Maio de 2026

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 000F.AA3F.99F0.7F94



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 25204

Nome da Empresa: CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

CNPJ: 03.461.065/0001-22

Atividade Principal(CNAE): 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

Endereço: RUA GUARANA, 745, RIO MARINHO, TERREO

Município: Vila Velha

CEP: 29112400

Local e data: Vila Velha, segunda, 18 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Finanças

Observações

Código de Autenticidade: **AMJGNS9Y**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.461.065/0001-22 DUNS®: 678195280
Razão Social: CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
Nome Fantasia: BANDEMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2016 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/07/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2026 10:18:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA.**
CNPJ: **03.461.065/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Propostas, E-mail**

Data de Criação: **21/07/2026 11:00:02**



Proposta Comercial

CASES E CLIENTES





CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

Rua Guaraná 745 Rio Marinho Vila Velha - ES Cep 29112-400
CNPJ: 03.461.065/0001-22 | IE: 082.020.98-1
(27) 3236-0526 | (27) 3326-2426

Dados Cliente

Nome: Procuradoria Geral de Justica do Estado de Alagoas
E-mail:

Numero da Proposta: 17.913

Vila Velha, 08/06/2026

Validade Proposta
18/09/2026

Descrição Detalhada	QTD	VI Unitário	Total
Cordão de Hasteamento 10mm - 03 CORDAS DE 11 METROS Fabricado em polipropileno - PP, possui alta resistência à abrasão e tração. Material 100% virgem.	33 MT	R\$ 7,00	R\$ 231,00
Bandeira Oficial BRASIL 1,35 x 1,93 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	1 PC	R\$ 159,00	R\$ 159,00
Bandeira Oficial ESTADO DE ALAGOAS 1,35 x 1,93 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	1 PC	R\$ 159,00	R\$ 159,00
Bandeira Personalizada Ministério Público de Alagoas 1,35 x 1,93 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, blackout entre faces, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	1 PC	R\$ 290,00	R\$ 290,00
Valor Total			R\$ 839,00

Observações da Proposta:

Formas de pagamento:

***VALOR UNITÁRIO VÁLIDO PARA COMPRA TOTAL DESTA PROPOSTA. ***

Pagamento a vista antecipado, Depósito, TED ou Pix

CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

Banco do Brasil

Agência: 1240-8

Conta Corrente: 107075-4

CNPJ: 03.461.065/0001-22

Razão Social: CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

Banco: FITBANK IP

Chave PIX (CNPJ): 03.461.065/0001-22

Prazo de Entrega

Em até 20 dias úteis, após a aprovação do Layout, confirmação da compra e o envio do comprovante.

Prazo de Pagamento

30 dias

Forma de Pagamento

Depósito Bancário

Forma de Entrega

GRÁTIS

Vendedor: MARCIELLY BRITO

Telefone: 27 99830-4238

Email: sac@bandeirashop.com.br

**TORCIDA BRASILEIRA IND E COM LTDA**

INSC. EST.: 147.973.831.113 - CNPJ: 13.516.153/0001-38

R PINHALZINHO, 282

03404-060 - SAO PAULO (SP)

FONE: (11) 2723-2919 FAX:

EMAIL: vendas@atorcidabrasileira.com.br HOME PAGE: https://www.atorcidabrasileira.com.br

ORÇAMENTO	14618	DATA	02/06/2026
------------------	--------------	-------------	-------------------

CLIENTE: PR.GERAL DE JUS.DO ES.DE ALAGOAS**ENDEREÇO:** R RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA**BAIRRO:** POÇO**TELEFONE:** (82)2122-3541**CONTATO:****NR:** 79**COMPLEMENTO:****CIDADE (UF):** MACEIO (AL)**EMAIL:** compras@mpal.mp.br**VENDEDOR:** GERAL ()**PRODUTOS**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
1 	BBS135	Bandeira do Brasil em 100% poliéster, stampo dupla-face 135x193cm. (3 panos) Confec. em STAMPO DIGITAL - Tecido brilhante c/ aprox. 160 grs/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	1,00	UN	198,00	198,00
2 	AL13507	Bandeira Oficial do Estado de Alagoas em 100% poliéster, stampo dupla-face 135x193cm (3 PANOS) Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 grs/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	1,00	UN	198,00	198,00
3	BPERS135D	Bandeira Personalizada em 100% poliéster, DUPLA FACE 135x193cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 grs/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	1,00	UN	420,00	420,00
4	COR6MM01	Corda de Fibras de Polipropileno de 6mm para mastros com mais de 5m de altura.	33,00	UN	3,96	130,68

OUTRAS INFORMAÇÕES

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ: 22/06/2026

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: FATURADO 30 DIAS COM CREDITO SUJEITO A ANALISE PARA PESS OA JURIDICA.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 18 DIAS UTEIS

FRETE: CIF ALAGOAS- AL

TOTAL GERAL

PRODUTOS:	946,68
SERVIÇOS:	0,00
SERV. TERC.:	0,00
DESCONTOS:	0,00
FRETE:	0,00
TOTAL:	946,68



N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras

Rua Maurício Mançano Mago, 45 - Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000

CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99

Fones: (44) 3125-0076

(44) 9.9147-1628

(44) 3232-1628 | (44) 3232-1381 | (44) 3232-1819 | (44) 3232-6695 | (44) 3232-9411

licitacao@chamego.com.br

www.bandeiras.com.br



ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

DATA: 20/02/2026

PARA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S^a. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	VLR.UNIT
Corda para hasteamento: Material: nylon, poliéster ou material equivalente de alta resistência. Diâmetro mínimo: 8 mm (ou compatível com o mastro existente). Comprimento: adequado ao mastro institucional. Resistência às intempéries (sol, chuva e vento). Acabamento que evite desfiamento e desgaste prematuro.	MT	R\$ 6,00
Bandeiras Oficiais: Bandeira Nacional do Brasil; Bandeira do Estado de Alagoas; Bandeira do Ministério Público de Alagoas. Tamanho: oficial compatível com o mastro (ex.: 1,35 x 1,93 m – padrão médio) ou conforme normas vigentes. Material: tecido resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso externo. Impressão: frente e verso, com cores fiéis aos padrões oficiais. Acabamento: costuras reforçadas e ilhoses metálicos resistentes à oxidação.	UND	R\$ 300,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nota de Empenho.

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

FRETE: Incluso.


Dep. de Licitação
Thiago Silva

79.034.153/0001-00
N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
R: MAURÍCIO M. MAGO, 45
CENTRO CEP: 86.990-000
MARIALVA - PR

No fechamento do pedido para emissão da nota fiscal preciso dos dados completos, nome, cpf ou CNPJ endereço completo e-mail valido para envio do nfe/ email para envio do boleto e setor de contas a pagar

Zimbra

compras@mpal.mp.br

PEDIDO DE COTAÇÃO

De : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>

sex., 13 de fev. de 2026 11:32

Assunto : PEDIDO DE COTAÇÃO 1 anexo**Cco :** robert contato <robert.contato@live.com>, fribeiro@vespanet.com.br, licitacao@chamego.com.br, torcidabrasileira contas <torcidabrasileira.contas@mundodasbandeiras.com.br>, carlos-batista@uol.com.br, gabrielalves3001@hotmail.com, fjplayentretenimento@gmail.com, liviapequeno30@gmail.com, tanderfabricadebandeiras@gmail.com, nerilanefernandes@gmail.com, jose@jrpentrenimento.com.br, silvas ecomerce21 <silvas.ecomerce21@gmail.com>, contato@acesscont.com

Bom dia,

Venho solicitar proposta(orçamento), para à aquisição de cordas para hasteamento destinadas ao uso institucional em mastro externo.
Conforme descrito no termo de referência anexado.

O prazo supracitado para apresentação da proposta é de 03 dias úteis.

Ademais, colocamo-nos à disposição na expectativa de envio da proposta.

Atenciosamente,

**TERMO DE REFERÊNCIA - bandeiras (1).pdf**143 KB



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Orçamento**

Data de Criação: **21/07/2026 11:00:02**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 007/2026

Maceió, 20 de Julho de 2026

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para aquisição de cordas de hasteamento e de 03 (três) bandeiras oficiais, conforme especificado no termo de referência. A empresa CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.461.065/0001-22, ofertou o menor valor global de R\$ 839,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

	Descrição	Quantidade	CORDAS E BANDEIRAS										Média	
			BANDEMAR		TORCIDA BRASILEIRA		CHAMEGO BANDEIRAS		PATRIA MASTROS		CONTRATOS SIMILARES			
			Valor unitário		Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor Total
1	CORDA	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00	R\$ 3,96	R\$ 130,68	R\$ 6,00	R\$ 198,00	R\$ 19,46	R\$ 642,18	R\$ 8,70	R\$ 287,10	R\$ 9,02	R\$ 297,79
2	BANDEIRA BRASIL	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 335,40	R\$ 335,40	R\$ 268,83	R\$ 268,83	R\$ 252,25	R\$ 252,24
3	BANDEIRA ALAGOAS	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 335,40	R\$ 335,40	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 253,48	R\$ 253,48
4	BANDEIRA MP	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 425,55	R\$ 425,55	R\$ 438,63	R\$ 438,63
Total			R\$ 839,00		R\$ 946,68		R\$ 1.098,00		R\$ 2.070,06		R\$ 806,49		R\$ 1.242,15	

Arthur Manoel Lima de Araújo
Setor de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Consolidação**

Data de Criação: **21/07/2026 11:00:02**

PESQUISA DE PREÇOS nº 011/2026

Maceió, 20 de Julho de 2026

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pelo Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expediente GED nº **20.08.1359.0000213/2025-29** – Aquisição de cordas para mastro e bandeiras.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Arthur Manoel Lima de Araújo (826308-6)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme art. 5º, II, IN 65/2021.
- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail. A justificativa da escolha desses fornecedores é que se caracterizam no mercado como empresas especializadas no ramo do objeto.
- Aviso de Publicação e e-mails buscando empresas especializadas no mercado.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Conforme pesquisa em anexo, utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas e Fonte de Preços e proposta das empresas.

	Descrição	Quantidade	CORDAS E BANDEIRAS										Média	
			BANDEMAR		TORCIDA BRASILEIRA		CHAMEGO BANDEIRAS		PATRIA MASTROS		CONTRATOS SIMILARES			
			Valor unitário		Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor Total
1	CORDA	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00	R\$ 3,96	R\$ 130,68	R\$ 6,00	R\$ 198,00	R\$ 19,46	R\$ 642,18	R\$ 8,70	R\$ 287,10	R\$ 9,02	R\$ 297,79
2	BANDEIRA BRASIL	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 335,40	R\$ 335,40	R\$ 268,83	R\$ 268,83	R\$ 252,25	R\$ 252,24
3	BANDEIRA ALAGOAS	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 335,40	R\$ 335,40	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 253,48	R\$ 253,48
4	BANDEIRA MP	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 425,55	R\$ 425,55	R\$ 438,63	R\$ 438,63
Total			R\$ 839,00		R\$ 946,68		R\$ 1.098,00		R\$ 2.070,06		R\$ 806,49		R\$ 1.242,15	

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Conforme a estratégia de contratação, menor preço.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Razões de Escolha do Contratado (Art. 72, Inciso VI, Lei 14.133/2021)

A Contratação com a Empresa **BANDEMAR BANDEIRA** apresenta-se como uma opção compatível ao praticado no mercado, obtendo regularidade com a documentação exigida.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

"porto" <porto@fabricadebandeiras.com.br>; "contato" <contato@bandebras.com.br>; "adm" <adm@bandeirasonline.com.br>;
"bandeira1" <bandeira1@bandeira1.com.br>; "vendas" <vendas@banderart.com.br>; "comercial"
<comercial@bandeirasblumenau.com.br>; "contato" <contato@artearena.com.br>; "contato" <contato@brasilmastros.com.br>;
"comercial" <comercial@lojadapatria.com.br>; "sac" <sac@bandeirashop.com.br>; "loja" <loja@auriverdebrasil.com.br>; "contato"
<contato@banderminas.com.br>; "agape" <agape@agapeestamparia.com.br>; "vdrbandeiraspaula" <vdrbandeiraspaula@gmail.com>;
"vendas01" <vendas01@forturia.com.br>; "contato" <contato@eccobandeiras.com.br>; "financeiro" <financeiro@bandemar.com.br>;
"admgaleria" <admgaleria@terra.com.br>; "sergioschneider1974" <sergioschneider1974@yahoo.com>; "estelalive"
<estelalive@yahoo.com.br>; "campos contabil" <campos_contabil@hotmail.com>; "elissonellen" <elissonellen@msn.com>;
"gestaodeprocessos" <gestaodeprocessos@dcampos.com.br>; "ascon905" <ascon905@hotmail.com>; "contato"
<contato@abcbazar.com.br>; robert contato <robert.contato@live.com>, fribeiro@vespanet.com.br, licitacao@chamego.com.br, torcidabrasileira
contas<torcidabrasileira.contas@mundodasbandeiras.com.br>, carlos-
batista@uol.com.br, gabrielalves3001@hotmail.com, fjplayentretenimento@gmail.com, liviapequeno30@gmail.com, tanderfabricadebandeiras@gmail
.com, nerilanefernandes@gmail.com, jose@jrpentrenimento.com.br, silvas ecomerce21<silvas.ecomerce21@gmail.com>, contato@acesscont.com

Arthur Manoel Lima de Araújo
Setor de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 5

Descrição do Arquivo:	Publicação
Data de Criação:	21/07/2026 11:00:03



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000062-0

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

EXTRATO DA DECISÃO: No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 10 de fevereiro de 2026.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: Ktree Penso Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ nº 11.319.574/0001-43.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a rerratificação do prescrito na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 29/2025, passando a vigor com a seguinte redação: "15.1. As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, PO - 000516 – Avanço, Ampliação e Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 449040 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Aquisição de Software de Aplicação."

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário suprarreferido e respectivos aditivos se houver, não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data de assinatura: 10/02/2026.

Signatário: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1359.0000213/2025-29.

OBJETO: a aquisição de cordas para hasteamento de bandeiras e de 03 (três) bandeiras oficiais.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Fevereiro de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **21/07/2026 11:00:19**

Origem **SETOR DE COMPRAS (ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**, em 21/07/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	22/07/2026 08:48:24
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	SETOR DE COMPRAS (ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO)
Resumo:	TRAMITADO A PEDIDO

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 22/07/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Juntada (920057)

Data do Movimento: **22/07/2026 09:48:22**
Criador: **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**
Resumo: **Juntada (920057)**

Juntada Orçamento e Consolidação Retificados, Cotação Fonte de Preços e Confirmação de recebimento por empenho.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**, em 22/07/2026 09:48:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Orçamento**

Data de Criação: **22/07/2026 09:48:23**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 007/2026

Maceió, 15 de Julho de 2026

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para aquisição de cordas de hasteamento e de 03 (três) bandeiras oficiais, conforme especificado no termo de referência. A empresa CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.461.065/0001-22, ofertou o menor valor global de R\$ 839,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

	Descrição	Quantidade	CORDAS E BANDEIRAS										Média	
			BANDEMAR		TORCIDA BRASILEIRA		CHAMEGO BANDEIRAS		PATRIA MASTROS		CONTRATOS SIMILARES			
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitario	Valor Total
1	CORDA	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00	R\$ 3,96	R\$ 130,68	R\$ 6,00	R\$ 198,00	R\$ 19,46	R\$ 642,18	R\$ 8,70	R\$ 287,10	R\$ 9,02	R\$ 297,79
2	BANDEIRA BRASIL	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 335,40	R\$ 335,40	R\$ 268,83	R\$ 268,83	R\$ 252,25	R\$ 252,24
3	BANDEIRA ALAGOAS	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 335,40	R\$ 335,40	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 253,48	R\$ 253,48
4	BANDEIRA MP	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 425,55	R\$ 425,55	R\$ 438,63	R\$ 438,63
Total			R\$ 839,00		R\$ 946,68		R\$ 1.098,00		R\$ 2.070,06		R\$ 1.256,48		R\$ 1.242,15	

Arthur Manoel Lima de Araújo
Setor de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 2

Descrição do Arquivo:	Consolidação
Data de Criação:	22/07/2026 09:48:23

PESQUISA DE PREÇOS nº 011/2026

Maceió, 20 de Julho de 2026

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pelo Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expediente GED nº **20.08.1359.0000213/2025-29** – Aquisição de cordas para mastro e bandeiras.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Arthur Manoel Lima de Araújo (826308-6)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme art. 5º, II, IN 65/2021.
- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail. A justificativa da escolha desses fornecedores é que se caracterizam no mercado como empresas especializadas no ramo do objeto.
- Aviso de Publicação e e-mails buscando empresas especializadas no mercado.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Conforme pesquisa em anexo, utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas e Fonte de Preços e proposta das empresas.

	Descrição	Quantidade	CORDAS E BANDEIRAS										Média	
			BANDEMAR		TORCIDA BRASILEIRA		CHAMEGO BANDEIRAS		PATRIA MASTROS		CONTRATOS SIMILARES			
			Valor unitário		Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor Total
1	CORDA	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00	R\$ 3,96	R\$ 130,68	R\$ 6,00	R\$ 198,00	R\$ 19,46	R\$ 642,18	R\$ 8,70	R\$ 287,10	R\$ 9,02	R\$ 297,79
2	BANDEIRA BRASIL	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 335,40	R\$ 335,40	R\$ 268,83	R\$ 268,83	R\$ 252,25	R\$ 252,24
3	BANDEIRA ALAGOAS	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 335,40	R\$ 335,40	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 253,48	R\$ 253,48
4	BANDEIRA MP	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 425,55	R\$ 425,55	R\$ 438,63	R\$ 438,63
Total			R\$ 839,00		R\$ 946,68		R\$ 1.098,00		R\$ 2.070,06		R\$ 1.256,58		R\$ 1.242,15	

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Conforme a estratégia de contratação, menor preço.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Razões de Escolha do Contratado (Art. 72, Inciso VI, Lei 14.133/2021)

A Contratação com a Empresa B A N D E M A R B A N D E I R A apresenta-se como uma opção compatível ao praticado no mercado, obtendo regularidade com a documentação exigida.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

"porto" <porto@fabricadebandeiras.com.br>; "contato" <contato@bandebras.com.br>; "adm" <adm@bandeirasonline.com.br>;
"bandeira1" <bandeira1@bandeira1.com.br>; "vendas" <vendas@banderart.com.br>; "comercial"
<comercial@bandeirasblumenau.com.br>; "contato" <contato@artearena.com.br>; "contato" <contato@brasilmastros.com.br>;
"comercial" <comercial@lojadapatria.com.br>; "sac" <sac@bandeirashop.com.br>; "loja" <loja@auriverdebrasil.com.br>; "contato"
<contato@banderminas.com.br>; "agape" <agape@agapeestamparia.com.br>; "vdrbandeiraspaula" <vdrbandeiraspaula@gmail.com>;
"vendas01" <vendas01@forturia.com.br>; "contato" <contato@eccobandeiras.com.br>; "financeiro" <financeiro@bandemar.com.br>;
"admgaleria" <admgaleria@terra.com.br>; "sergioschneider1974" <sergioschneider1974@yahoo.com>; "estelalive"
<estelalive@yahoo.com.br>; "campos contabil" <campos_contabil@hotmail.com>; "elissonellen" <elissonellen@msn.com>;
"gestaodeprocessos" <gestaodeprocessos@dcampos.com.br>; "ascon905" <ascon905@hotmail.com>; "contato"
<contato@abcbazar.com.br>; robert contato <robert.contato@live.com>, fribeiro@vespanet.com.br, licitacao@chamego.com.br, torcidabrasileira
contas<torcidabrasileira.contas@mundodasbandeiras.com.br>, carlos-
batista@uol.com.br, gabrielalves3001@hotmail.com, fjplayentretenimento@gmail.com, liviapequeno30@gmail.com, tanderfabricadebandeiras@gmail
.com, nerilanefernandes@gmail.com, jose@jrpentrenimento.com.br, silvas ecomerce21<silvas.ecomerce21@gmail.com>, contato@acesscont.com

Arthur Manoel Lima de Araújo
Setor de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Cotação Fonte de Preços**

Data de Criação: **22/07/2026 09:48:23**

BANDEIRAA

Pesquisa iniciada no dia 07/04/2026 12:03
IP: 177.12.227.98



Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa
Matrícula: 825858-9

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Bandeira Nacional do Brasil 1,35 x 1,93M Externa	1	R\$ 268,83	1.00	R\$ 268,83

Órgão/Empresa/Site: IFB- CAMPOS RIACHO FUNDO				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A			03.746.938/0013-87
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Nota Fiscal	...004000597161187633775559716135	1.00	17/11/2025	R\$ 268,83

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 268,83

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Bandeira Estado de Alagoas 1,35 x 1,93	1	R\$ 275,00	1.00	R\$ 275,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	N. F. GRANDE & CIA LTDA			79.034.153/0001-00
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...ais/20356747000194/2025/000057	8.00	20/08/2025	R\$ 275,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 275,00

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Bandeira Oficial MP	1	R\$ 425,55	1.00	R\$ 425,55

Órgão/Empresa/Site: SENAI/SC - BLUMENAU				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	BF FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA - 48.740.409/0001-70			-
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
FIESC	0000000260510992147483648	1.00	03/02/2026	R\$ 425,55

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 425,55

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Cordas 8 mm	1	R\$ 8,70	1.00	R\$ 8,70

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LUISBURGO				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI			27.349.370/0001-95
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...ais/01615423000189/2025/000059	200.00	09/10/2025	R\$ 8,70

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 8,70

Valor Total da Cotação: R\$ 978,08

DETALHAMENTO DOS ITENS**Lote 1 - Lote 1**

BANDEIRAA

Pesquisa iniciada no dia 07/04/2026 12:03
IP: 177.12.227.98



Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa
Matrícula: 825858-9

Item 1: Bandeira Nacional do Brasil 1,35 x 1,93M Externa

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: Bandeira Nacional do Brasil 1,35 x 1,93M Externa
Justificativas: -

Preço (Nota Fiscal) [1]**R\$ 268,83****Órgão**

IFB- CAMPOS RIACHO FUNDO

Objeto

Bandeira Nacional do Brasil 1,35 x 1,93M Externa

Descrição

Bandeira Nacional do Brasil 1,35 x 1,93M Externa / artigos para festas, carnaval ou outros divertimentos, incluindo os artigos de magia e artigos-surpresa

Dados

Data: 17/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 35
Identificação: 43251103746938001387550040005971611876337755 597161 35
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** DF
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A
CNPJ: 03.746.938/0013-87 **Porte:** DEMAIS
UF: DF

Item 2: Bandeira Estado de Alagoas 1,35 x 1,93

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]**R\$ 275,00****Órgão**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS

Objeto

AQUISICAO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO) E ACESSORIOS PARA HASTEAMENTO (BASES, MASTROS E CORDAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRACAO, EDUCACAO E CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO, VISANDO A MANUTENCAO DA APRESENTACAO DOS SIMBOLOS OFICIAIS EM PREDIOS PUBLICOS, EVENTOS CIVICOS E ACOES INSTITUCIONAIS.

Descrição

AQUISICAO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO) E ACESSORIOS PARA HASTEAMENTO (BASES, MASTROS E CORDAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRACAO, EDUCACAO E CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO, VI / BANDEIRA NACIONAL - MÉDIADIMENSÕES 1,93 METROS X 1,35 METROS. DE TECIDO SINTÉTICO, DURÁVEL E RESISTENTE A INTERPÉRIES. BORDADA EM FRENTE E VERSO.

Dados

Data de homologação: 20/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/20356747000194/2025/000057>
Quantidade: 8.00 **Unidade:** UN **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

BANDEIRAA

Pesquisa iniciada no dia 07/04/2026 12:03
IP: 177.12.227.98



Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa
Matrícula: 825858-9

Razão Social: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00 **Porte:** EPP
UF: MG

Item 3: Bandeira Oficial MP

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (FIESC) [1]**R\$ 425,55****Órgão**

SENAI/SC - BLUMENAU

Objeto

BANDEIRAS - SENAI/SC - Blumenau - 03.774.688/0021-07 - [CONSULTAR ANEXO] - [NOTA FISCAL DE PRODUTO] - [FRETE CIF] - [ENTREGA: 20 DIAS] - [PAGAMENTO: 45 DIAS APÓS ENTREGA]

Descrição

Bandeiras ou acessóriosVariação: Bandeira/Logo institucional/ExternaDescrição: Simplificado: Bandeira/Logo institucional/ExternaFIESC = 1 bandeira com as medidas (1,35 x 1,93)Formato: (1,35 x 1,93)cm Tipo de substrato: tecido Duralon 100% Poliéster / Bandeiras ou acessóriosVariação: Bandeira/Logo institucional/ExternaDescrição: Simplificado: Bandeira/Logo institucional/ExternaFIESC = 1 bandeira com as medidas (1,35 x 1,93)Formato: (1,35 x 1,93)cm Tipo de substrato: tecido Duralon 100% Poliéster Número de cores de impressão: 2x 2cores Qualidade de impressão: alta definição, 6 passes, qualidade fotográfica Acabamentos: costura reforçada em toda volta com linha especial para bandeiras, tarja e ilhoses para fixação no mastroFornecedor: Observar os anexos, pois neles constam as cores da marca. Entregar aos cuidados de Rodrigo - 13h00 as 16h30

Dados

Data de homologação: 03/02/2026 - 10:00:00 **Modalidade:** Processo de contratação **SRP:** NÃO
Fonte: FIESC **Código do item:** - **Lote/Item:** 3
Identificação: 0000000260510992147483648
Quantidade: 1.00 **Unidade:** Unidade **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: FIESC Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: BF FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA - 48.740.409/0001-70
Porte:
UF: SC

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	BF FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA - 48.740.409/0001-70		425,55	425,55

Item 4: Cordas 8 mm

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]**R\$ 8,70****Órgão**

MUNICÍPIO DE LUISBURGO

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, destinados às Secretarias Municipais do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações e condições no Estudo Técnico Preliminar ETP (Anexo I) e no Termo de Referência TR (Anexo II).

Descrição

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, destinados às Secretarias Municipais do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações e condições no Estudo Técnico / Pula corda - pula corda peça com 2 metros a 2,20cm, 100% poliéster 8 mm, cabo em madeira. Com certificação inmetro.

BANDEIRAA

Pesquisa iniciada no dia 07/04/2026 12:03
IP: 177.12.227.98



Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa
Matrícula: 825858-9

Dados

Data de homologação: 09/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 31
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/01615423000189/2025/000059>
Quantidade: 200.00 **Unidade:** un **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 27.349.370/0001-95 **Porte:** EPP
UF: MG

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:**Item 1 - Bandeira Nacional do Brasil 1,35 x 1,93M Externa**

- 1 preço via Nota Fiscal, coletado no dia 17/11/2025 - 00:00:00.

Item 2 - Bandeira Estado de Alagoas 1,35 x 1,93

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 20/08/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.

Item 3 - Bandeira Oficial MP

- 1 preço via FIESC, coletado no dia 03/02/2026 - 10:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.

Item 4 - Cordas 8 mm

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 09/10/2025 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.

Descrição das fórmulas utilizadas

BANDEIRAA

Pesquisa iniciada no dia 07/04/2026 12:03
IP: 177.12.227.98



Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa
Matrícula: 825858-9

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI**

CNPJ: 27.349.370/0001-95
EMAIL: sportsrico@uol.com.br
TELEFONE: (12) 3952-1227
ENDEREÇO: Não Informado

BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

CNPJ: 03.746.938/0013-87
EMAIL: fiscal@brsupply.com.br
TELEFONE: (51) 3081-7500
ENDEREÇO: Não Informado

N. F. GRANDE & CIA LTDA

CNPJ: 79.034.153/0001-00
EMAIL: licitacao@chamego.com.br
TELEFONE: (44) 3232-1628 / (44) 3232-1428
ENDEREÇO: Não Informado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Confirmação recebimento via empenho**

Data de Criação: **22/07/2026 09:48:23**

Zimbra

compras@mpal.mp.br

Re: Bandeiras e corda

De : FINANCEIRO BANDEMAR
<financeiro@bandemar.com.br>

seg., 08 de jun. de 2026 11:36

 3 anexos

Assunto : Re: Bandeiras e corda

Para : Bandeira Shop <sac@bandeirashop.com.br>

Cc : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>,
Bandemar Bandeiras Suporte
<suporte@bandemar.com.br>

Bom dia.

Confirmamos que vendemos sim por nota de empenho.

Ajudo em algo mais ?

Atenciosamente,

Adriana Oliveira Missias 🇧🇷



(27) 3236 - 0526 | (27) 3326 - 2426
financeiro@bandemar.com.br

Em seg., 8 de jun. de 2026 às 11:22, Bandeira Shop <sac@bandeirashop.com.br> escreveu:

Bom dia, Adriana. [@Adriana Missias Financeiro](#)

Por gentileza, poderia encaminhar os documentos solicitados pelo cliente.

Obrigada pela parceria e apoio de sempre!

Certidões estadual

Municipal

Contrato social

Confirmação que vendem por empenho

Atenciosamente,

Marcielly Brito 🇧🇷



Atendimento e Orçamento Personalizado

Especialista em soluções e
vendas

Bandeira Shop

 27 99830-4238 (Whatsap)

 sac@bandeirashop.com.br

 www.bandeirashop.com.br

Em seg., 8 de jun. de 2026 às 11:13, Compras MPAL <compras@mpal.mp.br> escreveu:

Bom dia, Marcielly. Tudo bom?

Conforme contato telefônico estamos necessitando das certidões estadual e municipal, Contrato social e da confirmação que vendem por empenho.

Desde de já obrigado pela atenção e aguardamos um retorno breve.

Setor de Compras do Ministério Público de Alagoas.

De: "Bandeira Shop" <sac@bandeirashop.com.br>

Para: "Compras MPAL" <compras@mpal.mp.br>

Enviadas: Segunda-feira, 8 de junho de 2026 9:54:28

Assunto: Re: Bandeiras e corda

Bom dia,

Sou a **vendedora Marcielly** e agradeço imensamente pela confiança em nosso trabalho e pela oportunidade de seguirmos juntos.

A proposta foi elaborada sem custo de vetor referente a Bandeira Personalizada.

Pedimos, por gentileza, que as artes sejam enviadas finalizadas e em alta resolução e já vetorizadas, de acordo com o tamanho desejado para a produção.

Informamos que nossos produtos são fabricados de forma exclusiva, seguindo as especificações definidas em nossa proposta. Por esse motivo, não será possível realizar cancelamentos ou devoluções após a confirmação do pedido. Reforçamos a importância de analisar com atenção todos os detalhes descritos na proposta antes da confirmação, para que possamos garantir que o produto atenda exatamente às suas expectativas.

Aproveito para informar que estamos em fase de transição para a empresa **Bandemar**, e, por esse motivo, a proposta já está sendo emitida com a nova identidade visual, contendo a logomarca da

Bandemar.

Segue em anexo a proposta com todos os dados completos.

Caso precise de algum ajuste, fico à disposição por **e-mail** ou **pelo meu WhatsApp (27) 99830-4238**.

Agradeço pela oportunidade e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Marcielly Brito 🇧🇷



**Atendimento e
Orçamento
Personalizado**

Especialista em soluções e
vendas

Bandeira Shop

📞 27 99830-4238 (Whatsap)

✉️ sac@bandeirashop.com.br

🌐 www.bandeirashop.com.br

Em qua., 3 de jun. de 2026 às 13:03, Compras MPAL <compras@mpal.mp.br> escreveu:

Boa tarde.Tudo bem?

Gostaríamos que a proposta da empresa fosse atualizada para data atual e que a validade dela fosse de 60 dias.

É imperioso destacar que na atualização da proposta a medida da corda é de 33 metros, conforme TR em anexo.

Desde de já obrigado pela atenção e aguardamos um retorno breve.

Atenciosamente, Setor de Compras do Ministério Público Estadual de Alagoas.



CND Estadual Bandemar 0908.pdf

579 KB



INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf

83 KB



6 ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.pdf

1 MB



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/07/2026 09:48:40**

Origem **SETOR DE COMPRAS (ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR MANOEL LIMA DE ARAUJO**, em 22/07/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **22/07/2026 10:20:22**

Criador: **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**

Resumo: **Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

2. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.
3. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente no ano em curso.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 22/07/2026 10:20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	22/07/2026 10:20:33
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 22/07/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **22/07/2026 10:33:49**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/07/2026 10:33:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	22/07/2026 10:33:57
Origem	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Destino(s):	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Resumo:	Disponibilidade Financeira

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/07/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **22/07/2026 10:44:11**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 22/07/2026 10:44:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	22/07/2026 10:44:21
Origem	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Destino(s):	CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 22/07/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **22/07/2026 11:49:14**

Criador: **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**

Resumo: **Análise da Controladoria Interna**

Considerando que as diligências indicadas por esta Controladoria Interna às fls. 104/106 e reforçadas à fl. 116 foram devidamente cumpridas, conforme fls. 138/150 e fls. 154/208, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 22/07/2026 11:49:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	22/07/2026 11:49:28
Origem	CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 22/07/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **22/07/2026 12:27:05**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **Parecer Jurídico/Técnico (920339)**

Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição cordas para hasteamento de bandeiras e de 03 (três) bandeiras oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 007/2026, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa BANDEIRAS BANDEMAR LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento condicionado a juntada das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhistas atualizados.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 22/07/2026 12:27:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **parecer**

Data de Criação: **22/07/2026 12:27:05**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

Processo GED nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Interessado: Assessoria Militar

Assunto: Aquisição de cordas e bandeiras

Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição cordas para hasteamento de bandeiras e de 03 (três) bandeiras oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 007/2026, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa BANDEIRAS BANDEMAR LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento condicionado a juntada das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhistas atualizados.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Trata-se os presentes autos, de solicitação de contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de cordas para hasteamento de bandeiras e de 03 (três) bandeiras oficiais, destinadas ao uso institucional em mastro externo, conforme especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
2. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os doravante termos:

pedido contendo a justificativa da contratação pretendida, qual seja, *“assegurar a adequada identificação institucional e o cumprimento do protocolo oficial de hasteamento de bandeiras, preservando a imagem da Administração Pública, a segurança operacional e a durabilidade dos materiais empregados. Trata-se de reposição necessária em razão do desgaste natural por intempéries e uso contínuo”*; Termo de Referência; documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar dispensado nos termos do art. 8º, I, “a”, do Ato PGJ nº 05/2024, que dispensa a elaboração de tal documento quando se tratar de compra cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; análise de risco, planilha orçamentária de custos, contendo cotação de preços pelo setor competente, com propostas comerciais; documentos de habilitação jurídica e fiscal da pessoa jurídica que apresentou o menor preço.

3. Quanto a razão da escolha do contratado, verifica-se que tal etapa foi cumprida pelo setor de compras e pelo Diretor-Geral, e houve a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido às fls. 96 e 98,

4. Assim, conforme Orçamento nº 007/2026, a pessoa jurídica empresa BANDEIRAS BANDEMAR LTDA. como detentora da melhor proposta, no valor total de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais).

5. A Controladoria Interna desta PGJ realizou as diligências junto ao setor de compras e aos setores competentes para a juntada do documento de formalização da demanda, análise de riscos, adequação do documento do termo de referência, e após o retorno, manifestou-se pela regularidade do procedimento, fazendo remessa dos autos a este setor de Consultoria Jurídica para análise parecer.

6. Ressaltamos, ainda, que o objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, em atenção ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

7. Em suma, é o relatório.

8. *A priori*, analisando a possibilidade de aquisição do objeto solicitado ante à legislação pátria em vigor; tem-se que toda contratação de serviços ou fornecimento de bens no âmbito da Administração Pública no âmbito das três esferas da federação, em atenção ao contido no artigo 37 da Constituição Federal, deve ser feita mediante prévio procedimento licitatório. *Vide* o referido dispositivo constitucional, *ipsis litteris*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaque posto)

9. Inobstante a regra imposta pelo dispositivo retro, a *Lex Mater* ressalva em seu inciso XXI do art. 37, as hipóteses, ora taxativas, ora exemplificativas, em que a Administração Pública resta excluída da referida obrigação licitatória.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA:

10. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

11. A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

12. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê as hipóteses excepcionais de contratação direta mediante dispensa, inexigibilidade e contratação direta, em que recai a isenção da obrigação de licitar.

13. O inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como uma das

conjunturas taxativas de dispensa de licitação, “no caso de outros serviços e compras” que sejam distintos à “obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores”, conforme prevê o inciso I do respectivo artigo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]. (destaque posto)

14. Ademais, o valor da dispensa de licitação foi atualizado, nos moldes do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a seguir:

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

ANEXO – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL
DE 2021 DISPOSITIVO VALOR ATUALIZADO inciso II
do caput do art. 75.

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

15. O elenco do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo-benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

16. O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

[...]. (destaque posto)

17. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, análise de risco, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer sobre a escolha do fornecedor, e ficou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

18. Outrossim, a Diretoria-Geral ratificou a escolha da empresa e foram apresentados os de estudos técnicos preliminares, nos termos do Ato PGJ nº 05/2024, a seguir:

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada quando se tratar de:

I – contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

III – licitação para:

a) compra cujo valor se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

b) contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

19. Ademais, foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do

objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20. Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então o setor de compras buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

21. Optou-se pela modalidade prevista no inciso II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e contratos similares, e pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação o que resultou em cinco preços de referência para o objeto. A justificativa da escolha desses fornecedores, segundo o Setor de Compras, deu-se em razão de valores compatíveis aos praticados no mercado, adequada habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos definidos.

22. A justificativa da escolha desses fornecedores, segundo o Setor de Compras às fls. 90/92, deu-se em razão de se configurarem como “empresas especializadas no mercado”. Em relação a pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024, sendo cumprida após informações e razões expostas pelo setor de compras.

23. Outrossim, a empresa apresentou as condições de habilitação para a contratação.

24. Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro

instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

II- CONCLUSÃO:

25. De todo modo, considerando que uma das principais atribuições do PNCP é a “divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos” pela Nova Lei (art. 174, I), é possível concluir que quando a NLLC impõe a publicação em sítio eletrônico oficial esta deverá ser procedida no PNCP – a partir do momento em que os responsáveis já o tiverem disponibilizado.

26. Vale frisar, que este Ente Ministerial já se encontra regular quanto ao acesso no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e realiza as devidas publicações habitualmente, conforme as exigências do Art. 94, da Lei de Licitações e Contratos, vejamos:

Art. 94. A divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de assinatura:

I – I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e to-

tais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).

27. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange à contratação da pessoa jurídica a empresa **BANDEIRAS BANDEMAR LTDA.**, como detentora da melhor proposta, no valor total de R\$ R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais, conforme orçamento elaborado pelo setor de compras, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

28. Considerando o decurso do prazo, e a ausência da juntada das certidões de regularidade jurídica, fiscal, esta Consultoria Jurídica opina pelo deferimento condicionado a juntada das certidões de regularidade jurídica e fiscal quando da formalização do empenho.

Às considerações superiores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 22 de julho de 2026.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

Consultora Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/07/2026 12:27:13**

Origem **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 22/07/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **23/07/2026 11:45:27**
Criador: **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição cordas para hasteamento de bandeiras e de 03 (três) bandeiras oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 007/2026, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa BANDEIRAS BANDEMAR LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento condicionado a juntada das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhistas atualizados."

Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 23/07/2026 11:45:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	24/07/2026 07:50:01
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)
Destino(s):	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 24/07/2026, às 07:50, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **24/07/2026 07:50:30**
Criador: **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1633 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 24 de julho de 2026.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 24/07/2026 07:50:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **24/07/2026 07:54:07**

Origem **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG
(ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 24/07/2026, às 07:54, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	24/07/2026 07:59:31
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	EMPENHAR DESPESA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 24/07/2026, às 07:59, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Ordinário (920327)

Data do Movimento: **27/07/2026 08:52:26**
Criador: **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Ordinário (920327)**

2026NE00980

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 27/07/2026 08:52:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **sicaf**

Data de Criação: **24/07/2026 11:52:21**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.461.065/0001-22 DUNS®: 678195280
Razão Social: CONFECOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
Nome Fantasia: BANDEMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	09/08/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2016 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/07/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **2026NE00980**

Data de Criação: **27/07/2026 08:52:26**



Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE00980	24/07/26
Credor 03461065000122 - BANDEMAR BANDEIRAS E MASTROS.		
Valor 839,00 (Oitocentos e trinta e nove reais)		

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação por Limite	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021, Art. 75
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	24/07/2026	Local Entrega	MP
Processo	20.08.1359.0000213 /2025-29	UF	Alagoas	Município	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	50 - BANDEIRAS FLAMULAS E INSIGNIAS		839,00

Cronograma

Julho	839,00		
-------	--------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
447.174,00	Pré-Empenhado	0,00	839,00	446.335,00
	Bloqueado	0,00		

Observação

aquisição de cordas para hasteamento de bandeiras e de 03 (três) bandeiras oficiais, destinadas ao uso institucional em mastro externo, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo 20.08.1359.0000213/2025-29

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
bandeira oficial Brasil	1	unid	159,00	159,00
Descrição	bandeira oficial Brasil 1,35 x 1,93m dupla face tecido euroflag 100% poliester			
bandeira oficial Estado de Alagoas	1	unid	159,00	159,00
Descrição	bandeira oficial Estado de Alagoas 1,35 x 1,93m dupla face tecido euroflag 100% poliester			
bandeira personalizada Ministerio Público de Alagoas	1	unid	290,00	290,00
Descrição	bandeira personalizada Ministerio Público de Alagoas 1,35 x 1,93m dupla face tecido euroflag 100% poliester			
cordão de Hasteamento 10mm	33	metros	7,00	231,00
Descrição	cordão de Hasteamento 10mm - 3 cordas de 11 metros cada			

Dados de Autenticidade

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE00980	24/07/26
Credor 03461065000122 - BANDEMAR BANDEIRAS E MASTROS.		
Valor 839,00 (Oitocentos e trinta e nove reais)		
 A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=bd108033c7bb415fa9d4432fc4a7db52		
Assinaturas		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **27/07/2026 08:52:38**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS,
ENCAMINHAR PARA O PNCP PARA PUBLICAÇÃO.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 27/07/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	27/07/2026 10:02:08
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA)
Resumo:	PUBLICAR, RETORNANDO

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 27/07/2026, às 10:02, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento: **28/07/2026 00:17:09**
Criador: **JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA**
Resumo: **Publicação no PNCP**

Seguem anexos as publicações no PNCP, tanto do Ato que Autoriza a Contratação Direta como também do Empenho.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA**, em 28/07/2026 00:17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 33/2026**

Data de Criação: **28/07/2026 00:17:10**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 33/2026



Última atualização 28/07/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade compradora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000031/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Cordas para hasteamento de bandeiras e três bandeiras oficiais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 839,00	R\$ 839,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Bandeira Institucional características adicionais: dupla face, comprimento: 193, largura: 135, material: poliéster, representação: nacional do brasil	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
2	Bandeira Institucional características adicionais: bordada e dupla face, comprimento: 160, cor: de acordo projeto, largura: 112, material: poliéster, representação: estado de alagoas	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
3	Bandeira Institucional comprimento: 193, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, largura: 135, material: tergal	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4	Ferragem Hasteamento Bandeira composição: mosquetão / argola / grampo, material: metal cordão de Hasteamento 10mm - 3 cordas de 11 metros cada	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Empenho nº 2026NE00980 PNCP**

Data de Criação: **28/07/2026 00:17:11**

🏠

> Contratos

Empenho nº 2026NE00980



Última atualização 28/07/2026

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade executora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1359.0000213/2025-29

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2026 **Data de assinatura:** 24/07/2026 **Vigência:** de 24/07/2026 a 10/08/2026

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000036/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [12472734000152-1-000031/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Bandeiras e cordão de hasteamento.

VALOR CONTRATADO

R\$ 839,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.461.065/0001-22 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONFECcoes DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ▾		Data/Hora de Inclusão ▾		Tipo ▾
0300042026NE00980D.pdf		28/07/2026 - 00:12:10		Nota de Empenho

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	28/07/2026 00:17:39
Origem	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Resumo:	Publicação no PNCP

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA**, em 28/07/2026, às 00:17, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1359.0000213/2025-29

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	28/07/2026 08:11:43
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	AGUARDAR NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO DA DESPESA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 28/07/2026, às 08:11, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.